

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.728, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Título I**

**Capítulo I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei altera a Estrutura Administrativa Organizacional da Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Balsas, Estado do Maranhão, criada pela Lei n.º 115, de 15 de agosto de 1969, para criar o Cargo em Comissão de Supervisor Técnico de Engenharia e Obras.

**Capítulo II**

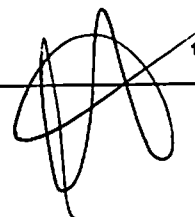
**DO PROVIMENTO DO CARGO E DA NOMEAÇÃO**

**Art. 2º** Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Balsas/MA o cargo em comissão de Supervisor Técnico de Engenharia e Obras, de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido por servidor público de Balsas/MA, empregado público do SAAE ou extraneus.

**Parágrafo único.** O ocupante deste cargo deverá possuir nível de escolaridade superior, exclusivamente em engenharia civil ou engenharia elétrica.

**Art. 3º** Fica vedada a indicação e nomeação para ocupar o cargo em comissão de Supervisor Técnico de Engenharia e Obras, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I - punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;



# PREFEITURA DE **BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

## GABINETE DO PREFEITO

II - responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

III - condenadas em processo judicial por prática de crimes contra a Administração Pública, ou por ato de improbidade administrativa.

**Parágrafo único.** Também é vedado nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.

### Título II

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 4º** As despesas para o pagamento dos vencimentos do ocupante do cargo em comissão de que trata esta Lei correrão por conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Balsas/MA.

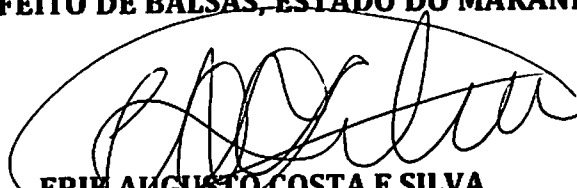
**Art. 5º** Esta Lei altera o Regimento Interno do SAAE aprovado pelo Decreto n.º 006 de 03 de agosto de 1992 e o Plano de Cargos e Salários, e cria o cargo em comissão de Supervisor Técnico de Engenharia e Obras no SAAE no grupo Apoio Administrativo.

**Parágrafo único.** O vencimento do respectivo ocupante do cargo em comissão será estabelecido por DAS-8 conforme a Lei Complementar Municipal n.º 001, de 19 de junho de 2013.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE ABRIL DE 2024.**



**ERIQ AUGUSTO COSTA E SILVA**  
Prefeito Municipal de Balsas